

Portaria nº 04 De 05 de junho de 1995

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a conveniência de melhorar a transparência da produtividade dos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que as publicações mensais inseridas no Diário Oficial - Poder Judiciário relacionam os processos com vista aberta à Procuradoria-Geral de Justiça, com prazos excedidos, apenas pelo número;

CONSIDERANDO que não é justo que haja relação apenas numérica de processos sem identificar nominalmente o Procurador de Justiça a quem incumbe emitir os respectivos pareceres;

CONSIDERANDO que essa circunstância enseja desagradável e injusto constrangimento àqueles Procuradores de Justiça que diligenciam suas manifestações processuais dentro dos prazos estipulados;

CONSIDERANDO os entendimentos havidos oficialmente com os Eminentíssimos Desembargador JOSÉ LISBOA DA GAMA MALCHER e Juízes GABRIEL CURCIO DA FONSECA e JORGE UCHÔA DE MENDONÇA, Presidentes, respectivamente, dos Egrégios Tribunais de Justiça, de Alçada Cível e de Alçada Criminal;

COMUNICA

Aos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça :

I - que as publicações antes referidas, a partir do mês de SETEMBRO/95, inclusive, conterão, além do número do processo, o nome do Procurador de Justiça responsável pela emissão do respectivo parecer;

II - para fins da publicação da relação mensal dos processos com a Procuradoria-Geral de Justiça, com prazo excedido, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias para a devolução do processo ao Tribunal, com a manifestação do Ministério Público; este prazo será contado da data da remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça ou da entrega, se for o caso, dos autos diretamente ao Procurador de Justiça responsável, pela respectiva Secretaria do Tribunal.

RECOMENDA

que os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça observem, independentemente do prazo acima, os prazos especiais, menores, para os processos de " habeas corpus" , de réus presos e de mandado de segurança.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 1995

ROBERTO ABRANCHES
Corregedor-Geral do Ministério Público